



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.01.01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA RJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2021, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 10.258.101/0001-10, com sede administrativa na Rua 1º de Maio s/n, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **RONNIE VON LUIS RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 255346220034 GEJSP-MA e do CPF nº 974.068.300-25, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.714.565/0001-00, com sede na Rua Dom Marcelino nº 1155 - C, Vila Nova, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO ABREU DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Contador, portador da cédula de identidade de nº 123095799-2 SESP-MA e do CPF nº 968.053.823-00, têm, entre si, ajustado o presente **Termo Aditivo** ao contrato decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 001/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria contábil para Câmara Municipal de João Lisboa (MA), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **001/2021** e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **001/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, para o fim de prorrogar por **doze meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2021** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois):



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



01.031.0001.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

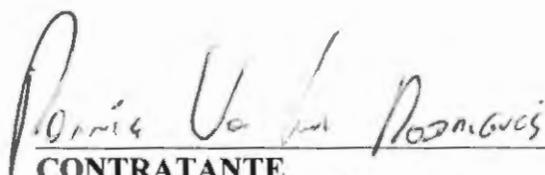
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

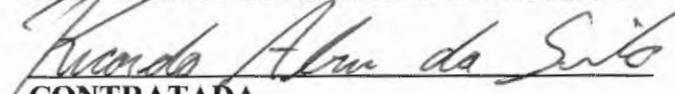
Fica eleito o foro de João Lisboa/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

João Lisboa (MA), 20 de dezembro de 2021.

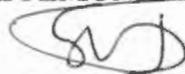


**CONTRATANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

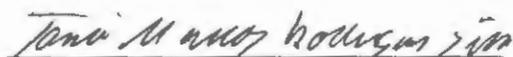


**CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:



CPF: 363698.433-87



CPF: 607.750.783-23

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA**

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.01.01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA RJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria contábil para Câmara Municipal de João Lisboa (MA), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 001/2021 e da proposta apresentada. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO** Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 001/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL** O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). **PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 001/2021. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, para o fim de prorrogar por **doze meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 001/2021 e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois): 01.031.0001.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO** Fica eleito o foro de João Lisboa/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. João Lisboa (MA), 20 de dezembro de 2021. **RONNIE VON LUIS RODRIGUES – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-CÂMARA MUNICIPAL, ESTADO DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 00.385.253/0001-20, com sede à Praça do Mercado, N.º SN, Centro, JOSELÂNDIA/MA e RUBEVEL EIRELI, com sede na cidade de PRESIDENTE DUTRA/MA, situada à Avenida Campo Dantas, n.º 2036-B, Campo Dantas, CEP: 65.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.174.537/0001-80, COM BASE NA LICITAÇÃO REALIZADA NA MODALIDADE CONVITE SOB O Nº 001/2021 E DISPOSITIVOS DA LEI 8.663/93 E SUAS ALTERAÇÕES. O MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-CÂMARA MUNICIPAL, ESTADO DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 00.385.253/0001-20, com sede à Praça do Mercado, N.º SN, Centro, JOSELÂNDIA/MA, neste ato representada pelo Sr. CLAUDEBERTO FERREIRA GAMA, portador do CPF nº 843.722.303-20 e da cédula de identidade nº 000017876993-2 SSP-MA, denominada CONTRATANTE e a empresa: RUBEVEL EIRELI, com sede na cidade de PRESIDENTE DUTRA/MA, situada à Avenida Campo Dantas, n.º 2036-B, Campo Dantas, CEP: 65.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.174.537/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Rubenilson Garcia do Nascimento, portador do CPF nº 270.007.613-34 e da cédula de identidade nº 199079720020 GEJUSPC/MA, denominado (a) CONTRATADO (a), celebram o presente termo aditivo de

contrato, mediante as cláusulas abaixo: Cláusula 1ª - Fica aditivado o presente contrato, pelo prazo de 05 (cinco) meses contados a partir da assinatura deste contrato. Cláusula 2ª - Fica aditivado ao presente em contrato o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Cláusula 3ª - Fica inalteradas as demais cláusulas do contrato original ora mencionado. Joselândia (MA), 30 de dezembro de 2021. Sthefany do Espírito Santo Sousa. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES - MA

Quarto Termo de Aditivo Contratual. Contrato nº 13/2018. ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO SECO) EM VIAS URBANAS DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS. Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA**, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, CNPJ sob o nº **06.124.408/0001-51**, com sede administrativa na **Rua São Benedito, 10, Centro, Nina Rodrigues/MA, CEP: 65.450-000**, neste ato representado pelo Senhor Heraldo Costa Goulart, brasileiro, Solteiro, Secretário Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 39956095-5 SSP/MA e do CPF nº 621.496.283-68, podendo ser encontrado na sede da Administração do Município, neste instrumento denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **L. MESQUITA BRASIL – ME** inscrita no CNPJ sob o nº **11.660.092/0001-52**, estabelecida à Travessa Bernadete Cunha; 10; CEP: 65.515-000; Burity/MA, representada pela sua Proprietária, a Senhora **Luma Mesquita Brasil**, portadora da Cédula de Identidade nº **0318971320065 SSP/MA** e CPF: **048.487.453-57**, neste denominado **CONTRATADO**, vem juntos celebrar o presente **ADITIVO** ao contrato Administrativo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição, coleta e transporte de resíduos sólidos (lixo seco) em vias urbanas de interesse desta Administração Pública deste Município, de acordo com as disposições legais, em especial do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do contrato original, com seguintes cláusulas abaixo selecionadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do contrato original pelo período até 28 de Fevereiro de 2022, tudo conforme previsão do art. 57 da Lei 8.666/93. Este Aditivo terá validade ao término do aditivo anterior. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:** O contrato original não sofrerá reajuste, ficando mantido o mesmo valor. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias pelas partes e testemunhas instrumentárias. Nina Rodrigues (MA) 28 de Dezembro de 2021. **Município de NINA RODRIGUES-MA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de NINA RODRIGUES-Heraldo Costa Goulart-L. MESQUITA BRASIL – ME-Luma Mesquita Brasil.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

EXTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021, INEXIGIBILIDADE 002/2021: Termo Aditivo de Prazo nº 1º ao Contrato nº 007/2021 que entre se celebram a Câmara Municipal de Santa Luzia - MA e a Empresa M C ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63. CONTRATO, OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 002/2021 até 12 de Novembro de 2022; DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO 12/01/2022; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, lei 8.666/93. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Luzia-MA; CONTRATA-